



**PORTARIA Nº 62, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.**

**NOMEIA COMISSÃO PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ**, no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 1º e 3º da Lei nº 3.513, de 06 de junho de 2000,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do empregado público G.C.E., para apurar os fatos descritos na C.I. 113/2014/GESEP.

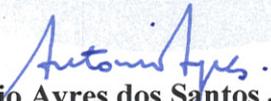
Art. 2º – Constituir Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos empregados públicos, LENISE SILVA HAMM, ANDRÉ LUIZ PIMENTEL LEITE DA SILVA JR. E ALAN PETER ROSA, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º – Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da SPI, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por 30 (trinta) dias ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos, inclusive o aspecto da reincidência na prática infracional e o exercício pleno da defesa.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

  
**Antonio Ayres dos Santos Junior**  
Superintendente do Porto de Itajaí